




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
8ª VARA CÍVEL

Rua Paulo Setúbal, 220, Jardim São Dimas - CEP 12245-460, Fone: 12.39215266/262, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos8cv@tjsp.jus.br

TERMO DE ABERTURA DO 7º VOLUME

Processo nº: **0051308-13.2011.8.26.0577**
Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação Judicial e Falência**
Requerente: **Polyform Termoplásticos Ltda**

Certifico e dou fê que, nesta data, procedi à abertura do 7º volume dos autos do processo em epigrafe às fls. 1168, em cumprimento ao item 47 e seus subitens do Capítulo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, São José dos Campos, 27 de fevereiro de 2013. Eu, , (Juliana de Almeida Alves, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

SOUZA E SOUZA JR
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Antonio Sebastião de Souza
Antonio Sebastião de Souza Junior

Advogados

Av. Eng. Fco. José Longo, 149, salas: 141/143, fones: (0xx12) 3923.18.68 / 3921.90.68 (telefax)
São José dos Campos - SP

e-mail: souzajr12@terra.com.br

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Comarca de São José dos Campos - SP

Processo: 0051308-13.2011.8.26.0577

POLYFORM TERMOPLÁSTICOS LTDA.,

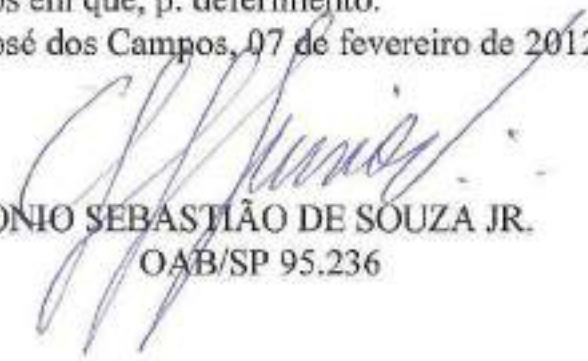
por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, nos autos de sua:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

, REQUERER a juntada do "plano alternativo" de recuperação, que segue anexado, no trintídio legal concedido, em cumprimento a r. decisão de fls. e fls. dos autos, para que seja apreciado pelos credores, Dra. Administradora Judicial e o Digníssimo Representante do Ministério Público, no prazo nesses autos fixado, e, por fim, espera-se a sua aprovação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA DE MINAS ZUM DE ZUNIGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 09:37, sob o número WSJC20702515043. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0051308-13.2011.8.26.0577 e código 9629445.

Termos em que, p. deferimento.
São José dos Campos, 07 de fevereiro de 2012.



ANTONIO SEBASTIÃO DE SOUZA JR.
OAB/SP 95.236

NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO POLYFORM 2013

São Paulo, 7 de fevereiro de 2013

Prezados,

A razão da apresentação de um novo plano, vem em detrimento de um novo fato apresentado pela Thati Polimeros Ltda. Ao final da última assembleia. Sua existência depende da operação da Polyform Termoplásticos Ltda., que atende a 50% de seus clientes, processando produtos exclusivos. Com isso, foi aceito pelo juiz uma nova proposta de plano de negócios que contempla uma parceria entre as duas empresas. O novo plano contempla um aumento no volume de vendas, parte em produto, parte em serviços. O suprimento de matéria-prima será garantido pela Thati, que goza de bom crédito no mercado. Com o novo fato gerado, demonstraremos que a Polyform possui uma condição mais estável de recuperação, garantindo o pagamento de suas dívidas e a gerando economia para o pagamento de empregados ativos e dispensados, impostos, fornecedores e instituições financeiras.

A parceria com a Thati tem os seguintes pontos:

- A Thati comprará da Polyform serviços nos volumes de 2100 tons/ano previstos para 2013 projetados com preço competitivo nas condições de mercado, aumentando até 3000 toneladas.
- A Thati disponibilizará matéria prima para a Polyform a preços de mercado com uma linha de crédito de até 100 toneladas.
- Aumento da capacidade produtiva de 3.600 toneladas anuais (atuais) para 6.000 toneladas, com a Thati fornecendo uma linha produtiva de extrusão com dupla rosca, em regime de COMODATO, e que deve entrar em produção no início de 2014.
- A Polyform adequará seu quadro de pessoal de produção e estoques para o crescimento do volume projetado.
- O INCREMENTO NA CAPACIDADE garantirá o crescimento nos volumes projetados da Polyform e da Thati.
- Os serviços efetuados por esse equipamento serão INTEGRALMENTE para atender a carteira de serviços da THATHI.
- A THATHI disponibilizará apoio logístico para a Polyform, utilizando sua frota de caminhões para o fornecimento das matérias prima na fábrica em S. Jose dos Campos.
- A POLYFORM, além dos serviços de produção de compostos dará todo o suporte para a THATHI NOS NOVOS DESENVOLVIMENTOS, interpretação e adaptação das NORMAS das montadoras e análises laboratoriais no recebimento das matérias prima e dos produtos fabricados.

A demanda de mercado continua existindo devido ao mercado em que a Polyform trabalha. Este mercado necessita da matéria prima sendo aprovada nas montadoras de automóveis em projetos e estabelece que as aplicações sejam realizadas somente com produtos homologados da empresa. A Polyform possui várias destas aprovações. Somando a isso, a qualidade dos produtos da empresa e seu controle laboratorial proporcionam uma redução de custos para os clientes. Alguns inclusive usam a Polyform para alavancar novos projetos junto às montadoras fazendo o desenvolvimento em parceria, assim como a sua aprovação.

A Thati também trará uma redução de custo da matéria-prima. Esta redução se deve ao fato da empresa conseguir melhores condições com fornecedores devido à sua estabilidade financeira.

A proposta do plano:

- **Dívidas inferiores a R\$ 20.000,00**
 - 5% de desconto, em 12 parcelas iguais e sucessivas
- **Dívidas entre R\$ 20.000,00 e R\$ 70.000,00**
 - 30% de desconto, em 12 parcelas, iguais e sucessivas, com carência de 6 meses
- **Dívidas entre R\$ 70.000,00 e R\$ 200.000,00**
 - 30% de desconto, com uma carência 12 meses, depois em 18 parcelas mensais, iguais e sucessivas,
- **Dívidas superiores a R\$ 200.000,00**
 - 30 % de desconto, com carência de 24 meses, depois em 72 parcelas mensais, sendo as 36 primeiras iguais, 30% nas parcelas de 37 a 48, 70% a mais que as primeiras nas parcelas de 49 a 60 e 100% a mais que as primeiras nas parcelas de 61 a 72.

*correção e juros de 4% ao ano

Premissas para o plano:

1. Linhas de produtos Polyform
compostos extrudados de poliamida 6
compostos misturados de poliamida 6
matéria prima natural - PA6
compostos extrudados de PA6.6

2. Preços médios de venda por linha de produto (incluindo todos os tributos)
compostos extrudados de poliamida 6 - r\$ 13,94/kg
compostos misturados de poliamida 6 - r\$ 13,44/kg
matéria prima natural - r\$ 13,10/kg
compostos pa 66 - r\$ 13,33/kg

* Considerado ICMS médio de 16,5%

** Considerado PIS+COFINS de 9,25%

Não incluído IPI

3. Capacidade instalada x volumes previstos

Para 2013 nossa atual capacidade é de 3.600 toneladas anuais.

Em 2014, precisaremos de incremento de produção com a instalação de nova linha de extrusão com mais 2.400 toneladas anuais.

A nova capacidade passará então para 6.000 toneladas anuais de compostos extrudados.

Na projeção chegaremos a partir de 2019 com :

2.640 toneladas de compostos extrudados de PA6 para a Polyform.

240 toneladas de compostos extrudados de PA 6.6 para a Polyform.

3.000 toneladas de compostos extrudados para a Thati Polímeros.

Com o total anual alcançando 5.880,00 toneladas que estará no limite de nossa nova capacidade produtiva para compostos extrudados.

4. Serviços para a Thathi Polímeros

Compostos extrudados de poliamida 6, poliamida 66, poliacetato e PBT.

ESTRATÉGIA COMERCIAL

INTRODUÇÃO

A POLYFORM, como fabricante de composto de plásticos de engenharia com a utilização de resina de poliamida 6 e de poliamida 66, também conhecidas comercialmente como NYLON 6 e 66, tem suas principais atividades comerciais direcionadas para:

- Fornecimento de compostos de poliamida 6 e 66 para os segmentos de injeção de peças técnicas (plásticos de engenharia).
- Segmento automobilístico.
- Segmento eletro eletrônico.
- Segmento eletrodoméstico.

Como sinergia de suas atividades comerciais, a POLYFORM também desenvolveu e atendeu nos segmentos acima de plásticos de engenharia outros compostos utilizando como resina básica o poliacetato e o poliéster termoplástico.

À partir de 2012, em razão de nossas limitações de capital de giro e com a parada da linha de polimerização (onde fabricávamos o nylon6) decidimos por concentrar nossas atividades comerciais somente nos mercados de compostos extrudados de NYLON (com resinas de PA6 e PA66 adquiridas no mercado local de importadores).

Atendemos ainda complementarmente à venda de compostos misturados e de resinas naturais das duas poliamidas acima referidas.

POSICIONAMENTO ATUAL E AÇÕES PARA CRESCIMENTO

- SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVAS À CURTO PRAZO.

Hoje estamos atendendo somente a linha de compostos de poliamida 6 para clientes do segmento automotivo.

Nossos principais clientes atuais são:

- VALEO - Sistemas Automotivos Ltda.
- PELZER - Sistemas do Brasil Ltda.
- INJEPLASTIC - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
- TRW AUTOMOTIVE Ltda.

- IKRO - Componentes Automotivos Ltda.
- NYCOLPLAST - Indústria e Comercio de Plásticos Ltda.
- PEGUFORM - do Brasil Ltda.
- ALPTEC - do Brasil Ltda.
- CRW Indústria e Comercio de Plásticos Ltda.
- GIVI do Brasil Ltda.

Com outros 20 clientes menores adicionais podemos de forma garantida buscar adicionalmente o volume atual de 80 toneladas mensais.

Nossa restrição atual para crescimento é função exclusiva de capital de giro para suprimento da produção.

Podemos atingir um volume adicional de mais 100 toneladas mensais somente na linha de composto de poliamida 6, com um trabalho comercial junto aos clientes que deixamos de atender diretamente pela Polyform, mas que continuam utilizando produtos fabricados e homologados por nós junto às Montadoras. (através de distribuidor autorizado)

Desses clientes potenciais, podemos nominar os mais significativos:

- A - RAYMOND do Brasil Ltda.
- AUTOMETAL - Camaçari BA.
- INJECOM - Indústria e Comercio de Plásticos Ltda.
- CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA Ltda.
- FCI - Conectores do Brasil.
- FEEDER - Industrial Ltda.
- MELLING do Brasil Componentes Automotivos.
- PLASCAR - Indústria de Componentes Plásticos.
- Metalúrgica MAUSER Indústria e Comercio Ltda.
- Metalúrgica QUASAR Ltda.
- FACTOPLAST - Indústria e Comercio de Plásticos Ltda.
- OMRON - Componentes Automotivos.
- SASAZAKI - Indústria e Comercio Ltda.
- PIRAMIDE - Indústria e Comercio Ltda.

- IMPACOM – Indústria de Termoplásticos Ltda.
- SISA – Plásticos Ltda.
- METALPLÁSTICOS BERTOLDI Ltda.

PREVISÃO DE CRESCIMENTO NA LINHA DE COMPOSTOS DE POLIAMIDA 6

Conforme mencionado acima, até 200 toneladas mensais, a ação é de retomada de mercado cujos clientes continuam consumindo nossos produtos por via indireta e, portanto a ação será de certa forma confortável, mas com a preocupação nas negociações com a manutenção de preços e margens.

A partir de março de 2013, nosso crescimento está baseado na retomada de produtos e clientes.

Temos produtos desenvolvidos, testados e em estágio de finalização de homologação conforme abaixo:

CLIENTE	APLICAÇÃO	PRODUTO PRINCIPAL	VOLUME MENSAL
TAKATA-PETRI SA	AIR BAG	PA6 FV40 NATURAL	35 TONELADAS
MAHLE METAL LEVE SA	COLETOR DE ÓLEO	PA6 FV30 T PRETO	30 TONELADAS
MAN HUMEL BRASIL LTDA	SISTEMA FILTRO AUTO	PA6 GF44H PRETO	30 TONELADAS
METALURGICA QUASAR	PEDAL EMBREAGEM	PA6 FV40 PRETO	10 TONELADAS
HENGST INDÚSTRIA FILTROS	SISTEMA FILTROS	PA6 FV30HPRETO	10 TONELADAS
TOTAL			115 TONELADAS

Nossa meta em atingirmos 300 toneladas mensais até Março de 2014 é absolutamente factível se conseguirmos viabilizar tão somente 70% do volume total dos novos projetos.

ALTERNATIVA PARA GARANTIR METAS DE VENDAS

Nossa alternativa para GARANTIR o volume total programado de 300 toneladas mensais é de reativarmos simultaneamente o mercado de compostos de poliamida 6.6.

Os compostos de poliamida 6.6 já foram atendidos pela Polyform em volume de até 100 toneladas mensais.

Os clientes abaixo estão sendo atendidos pelo nosso distribuidor com produtos da linha de PA66 homologados pela Polyform:

- GVS DO BRASIL LTDA.
- TRW AUTOMOTIVA LTDA.
- PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA.
- INJECOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
- PST ELETRONICA SA.
- METALURGICA QUASAR LTDA.
- DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA.
- PAPAIZ UDINESE METAIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
- HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA.
- FANIA – FABRICA NACIONAL DE INSTRUMENTOS AUTO/ VEÍCULOS LTDA.
- IFER INDUSTRIAL LTDA.
- NYCOLPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
- CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA.

A linha de compostos de poliamida 66 tem preços, custos e margens similares à linha de compostos de poliamida 6, o que assegura a manutenção do resultado.

O suprimento da poliamida 66 pode ser feito no mercado nacional pela RHODIA e INVISTA .

POLÍTICAS COMERCIAIS

- PRICING

Nos mercados em que atuamos é usual a prática do preço de venda dolarizado, tomando como índice o valor médio do dólar americano relativo ao mês anterior.

- Na formação do nosso preço incidem o ICMS, PIS e COFINS por dentro e o IPI adicionalmente.

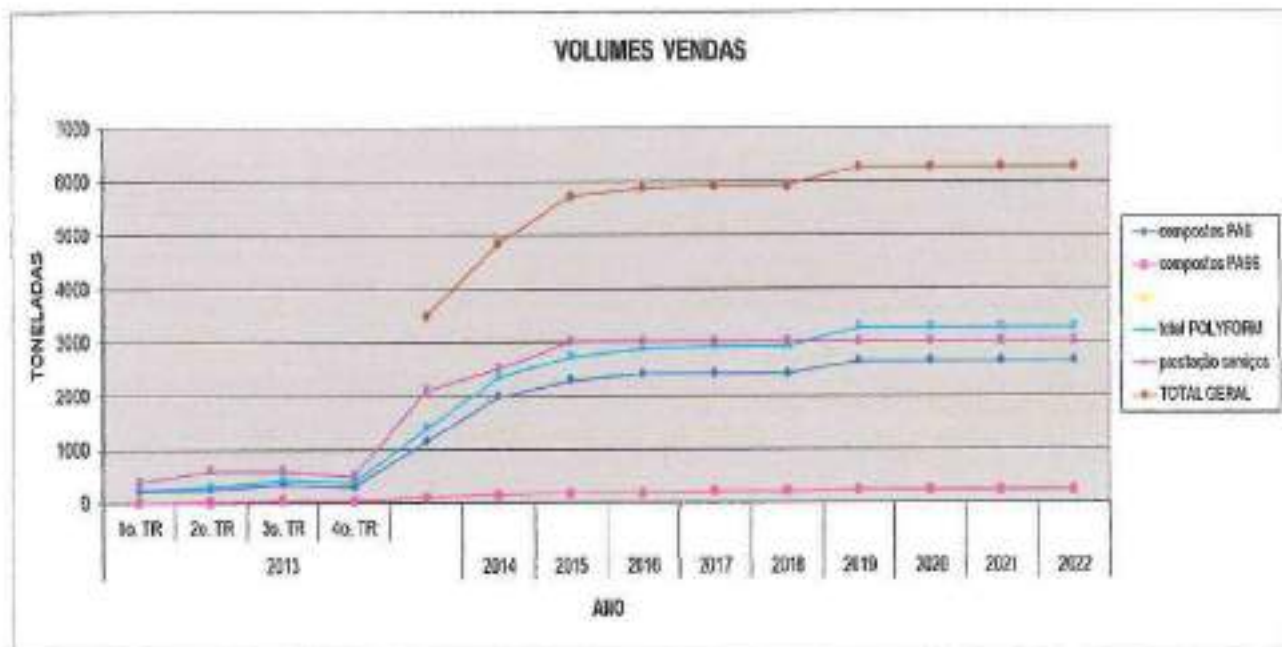
Para o ICMS consideramos para a formação do preço médio praticado o valor de 16,5% (que é a média ponderada do ICMS entre os volumes vendidos no ESTADO e fora do ESTADO).

No PIS e COFINS o valor total é de 9,25%.

Para o IPI também consideramos um valor médio de 4%, considerando clientes que estão isentos legalmente deste tributo.

Projeção de volumes

	2013				2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	1o. TR	2o. TR	3o. TR	4o. TR									
compostos PA6	226	265	360	360	1.140	1.580	2.200	2.400	2.400	2.400	2.640	2.640	2.640
misturas (PA6)	18	27	30	45	120	180	216	240	240	240	300	300	300
naturais (PA6)	6	6	9	9	30	36	48	60	60	60	96	96	96
compostos PA66	12	15	42	30	99	144	180	188	216	216	240	240	240
total POLYFORM	262	303	441	344	1.389	2.340	2.734	2.888	2.916	2.916	3.276	3.276	3.276
prestação serviços	400	600	600	600	2.100	2.500	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
TOTAL GERAL					3.689	4.840	5.734	5.888	5.916	5.916	6.276	6.276	6.276



Acordos já fechados ou em andamento:

A empresa já fechou os acordos trabalhistas que entraram na recuperação judicial e os que aconteceram após o pedido de recuperação que formam a maioria da dívida trabalhista. Estes acordos estão em anexo como plano de pagamento e apoiado pelo Sindicato dos Químicos. Esse compromisso beneficiará 56 famílias que formam a massa de credores trabalhistas da empresa.

Também em anexo, encontra-se o pedido do PPI feito pela Polyform para honrar seus compromissos fiscais, cuja maioria é de ICMS. No fluxo de caixa estima-se o pagamento de R\$109mil por mês de impostos pendentes, por 10 anos.

Como parte do plano de capitalizar a empresa, investindo em matéria-prima, também foi anexada a carta de intenção de compra da fábrica da Bahia.

Fornecedores também ofereceram algumas linhas de crédito para a compra de matéria-prima, mesmo com a Polyform ainda pendente de aprovação do seu Plano de Recuperação. Estas linhas foram formadas na credibilidade que a empresa possui no mercado pela sua continuidade e na seriedade com que a sempre tratou os seus compromissos, mesmo em tempos de dificuldade de caixa.

Por último, vários fornecedores já aceitaram o plano e anexaremos as cartas de aprovação conforme forem chegando e dentro do prazo legal que for determinado.

Diferenças do plano original para o novo:

- Entrada da Thati aumentando o volume de vendas em até 3000 toneladas por ano
- Redução da participação do custo da matéria prima de 54% para 52% em média
- Aumento do lucro em até R\$2 milhões a partir de 2017
- Pagamento mensal dos juros e das parcelas do principal
- Aumento da taxa de correção e juros proposta no plano anterior
- Diminuição do prazo de pagamento após a carência, de 8 para 6 anos

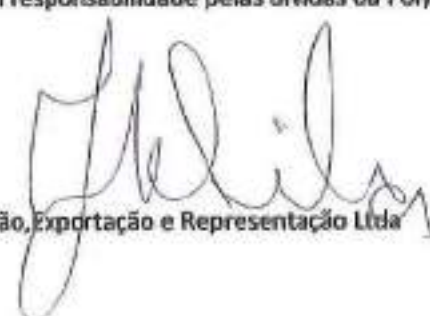
Notas sobre as planilhas:

- As planilhas foram feitas pela Consultoria independente Mazza Soluções Empresariais
- A parceria com a Thati é que vai gerar o excedente no lucro da empresa
- O PPI para pagamento do ICMS está estimado e ainda é pendente de aprovação
- Atualmente a Polyform trabalha com uma linha de crédito dos fornecedores de 150 toneladas (R\$650mil), gerando um fluxo de matéria prima que pode gerar R\$7.8milhões em faturamento. A venda da fábrica da Bahia gerará R\$2milhões adicionais em vendas, o que garantirá um lucro para o pagamento de dívidas.

Planilhas estão a seguir


Paulo Penteado
Polyform Termoplásticos Ltda.

A Thati se compromete a fornecer os pontos propostos, na forma de parceria, atuando independentemente, sem responsabilidade pelas dívidas da Polyform.


João Rodrigues
Thati Polimeros Importação, Exportação e Representação Ltda

Demonstrativo Fluxo de Caixa

DESCRIÇÃO	ANO 0		ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4		ANO 5		ANO 6		ANO 7	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total	
SALDO INICIAL	-		43.054		226.452		213.476		364.937		354.671		315.062		229.882	
(+) ENTRADA NO CAIXA	22.133.800		35.854.078		41.854.734		43.983.642		46.114.716		47.769.942		49.343.545		49.343.545	
TOTAL DAS ENTRADAS	22.133.800		35.854.078		41.854.734		43.983.642		46.114.716		47.769.942		49.343.545		49.343.545	
(-) PAGTO MATERIA PRIMA E INSUMOS	10.545.338		17.369.543		20.246.534		21.422.621		22.608.813		23.516.320		24.519.513		24.592.566	
(-) PAGTO PESSOAL/ENCARGOS/BENEFICIOS	2.553.884		2.708.092		2.871.512		3.045.092		3.230.347		3.428.049		3.639.081		3.864.333	
(-) PAGTO DESPESAS GERAIS/ADMINISTRATIVAS	613.400		577.062		590.665		318.793		333.139		348.130		363.796		380.167	
(-) PAGTO DESPESAS COMERCIAIS	133.762		174.742		194.736		204.169		233.771		223.264		230.673		234.991	
(-) PAGTO DESPESAS LOGISTICAS	380.510		568.479		653.672		686.414		719.359		746.040		771.807		776.451	
(-) PAGTO DESPESAS FINANCEIRAS	523.000		324.000		233.000		89.000		24.000		24.000		24.000		24.000	
(-) PAGTO IMPOSTOS/TAXAS	5.299.666		8.800.555		10.235.434		10.791.635		11.347.546		11.776.710		12.163.205		12.173.182	
(-) PAGTO IMPOSTOS RENDA/CSLL	346.586		747.260		963.990		1.051.383		1.072.446		1.084.822		1.066.834		1.016.850	
(-) PAGTO EMPRESTIMOS	341.000		423.000		514.000		658.000									
(-) PAGTO ACORDOS RESCISORIOS EM JUIZO	198.000		18.000													
(-) PAGTO PARCELAMENTO (PPI)	774.000		1.353.000		1.353.000		1.353.000		1.353.000		1.353.000		1.353.000		1.353.000	
TOTAL DAS SAIDAS	21.709.146		33.063.732		37.856.543		39.620.107		40.908.422		42.499.315		44.151.908		44.415.550	
SALDO CAIXA ANTES PAGTO PASSIVO RJ	474.654		2.833.400		4.224.643		4.577.012		5.471.231		5.625.298		5.506.699		5.157.876	
(-) CREDORES RECUPERAÇÃO (QUIROGRAFARIOS)	244.000		499.000		1.922.000		1.766.000		1.763.000		2.291.000		2.997.000		3.526.000	
(-) CREDORES RECUPERAÇÃO (TRABALHISTAS)	57.000		-		-		-		-		-		-		-	
(-) CREDORES RECUPERAÇÃO (ESPECIAIS)	57.000		58.000													
(-) CREDORES RECUPERAÇÃO (SUBORDINADOS)	57.000		-		-		-		-		-		-		-	
(-) CREDITOS NATUREZA FISCAL/PREVIDENCIARIA	-		-		91.000		91.000		91.000		91.000		91.000		91.000	
(-) CORREÇÃO JUROS	16.600		21.880		76.880		70.640		70.520		91.680		119.880		141.040	
SALDO CAIXA APÓS PAGTO PASSIVO RJ	43.054		2.264.520		2.134.763		2.649.372		3.546.711		3.150.618		2.298.819		1.399.836	
(-) Previsão Investimentos p/ Ano	-		2.038.068		1.921.287		2.384.435		3.192.040		2.835.556		2.068.937		1.259.853	
SALDO FINAL CAIXA APOS INVESTIMENTOS	43.054		226.452		213.476		264.937		354.671		315.062		229.882		139.984	

DFC

Demonstração do Resultado

DESCRIÇÃO	ANO 0		ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4		ANO 5		ANO 6		ANO 7	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total	
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	22.183.800		35.854.078		41.854.734		43.983.647		46.114.716		47.769.942		49.343.545		49.343.545	
(-) IMPOSTOS	(5.378.136)		(8.929.488)		(10.402.311)		(10.971.898)		(11.542.065)		(11.994.919)		(12.405.935)		(12.405.935)	
Receita Líquida	16.805.664		26.924.590		31.452.423		33.011.744		34.572.651		35.775.023		36.937.610		36.937.610	
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(13.099.222)		(20.077.635)		(23.118.046)		(24.467.713)		(25.839.160)		(26.944.369)		(28.158.594)		(28.456.900)	
Lucro Bruto	3.706.442		6.846.955		8.334.378		8.544.031		8.733.491		8.840.654		8.779.017		8.480.711	
(-) DESPESAS DE VENDAS	(514.272)		(749.220)		(848.408)		(890.583)		(931.130)		(968.185)		(1.002.479)		(1.011.442)	
(-) DESPESAS GERAIS/ADMINISTRATIVAS	(313.800)		(329.262)		(344.642)		(360.151)		(376.358)		(393.294)		(410.992)		(429.487)	
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-		-		-		-		-		-		-		-	
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-		-		-		-		-		-		-		-	
Lucro Operacional	2.878.369		5.774.472		7.141.327		7.293.298		7.424.003		7.479.076		7.365.545		7.039.782	
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	-		-		-		-		-		-		-		-	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(523.000)		(324.000)		(233.000)		(89.000)		(24.000)		(24.000)		(24.000)		(24.000)	
(+) OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-		-		-		-		-		-		-		-	
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(335.600)		(285.600)		(285.600)		-		-		-		-		-	
Resultado Antes do IR/CSLL	2.019.769		5.164.872		6.622.727		7.204.298		7.400.003		7.455.076		7.341.545		7.015.782	
IRPJ / CSLL	(346.586)		(747.260)		(963.990)		(1.051.383)		(1.078.446)		(1.084.822)		(1.056.834)		(1.016.860)	
Lucro Líquido	1.673.183		4.417.613		5.658.738		6.152.915		6.321.557		6.370.254		6.274.711		5.998.922	
	9,98%		16,41%		17,99%		18,64%		18,28%		17,80%		16,99%		16,24%	

DRE

PPI do ICMS

Programa de Parcelamento Incentivado do Estado de São Paulo



Condições gerais de Pagamento e Parcelamento

Procuradoria Geral do Estado

Dívida Ativa



Comunicado Cadin

Consultas

Emitir Documentos

Atenção:**Condições gerais de pagamento e parcelamento.**Devedor: **POLYFORM TERMOPLASTICOS LTDA**CPF/CNPJ: **57.410.870/0004-07****Debitos Relativos a ICMS Declarado**

CPF/CNPJ	IE	Nº de Registro/CDA	Valor Atualizado (R\$)	Opções de P
57.410.870/0004-07	645.461.935.118	1.016.626.618	420.315,67	liquidar efetuar pag
		1.056.701.926	177.759,96	liquidar efetuar pag
		1.064.642.912	176.688,29	liquidar efetuar pag
		1.063.641.694	216.178,01	liquidar efetuar pag
		1.064.272.151	218.239,92	liquidar efetuar pag
		1.066.859.588	26.816,89	liquidar efetuar pag
		1.064.129.302	211.485,32	liquidar efetuar pag
		1.005.534.108	670.115,82	liquidar efetuar pag
		1.005.751.845	148.787,60	liquidar efetuar pag
		1.005.751.856	383.184,04	liquidar efetuar pag
		1.005.751.867	317.858,50	liquidar efetuar pag
		1.010.241.422	625.221,43	liquidar efetuar pag
		1.024.438.301	436.289,32	liquidar efetuar pag
		1.006.360.552	677.860,22	liquidar efetuar pag
		1.006.360.563	368.732,69	liquidar efetuar pag
		1.006.360.574	193.617,74	liquidar efetuar pag
		1.006.360.585	607.138,66	liquidar efetuar pag
		1.024.469.849	760.624,10	liquidar efetuar pag
		1.024.469.850	391.685,12	liquidar efetuar pag
		1.024.469.860	644.809,97	liquidar efetuar pag
		1.024.469.871	722.847,90	liquidar efetuar pag
		1.024.470.956	326.820,78	liquidar efetuar pag
		1.092.814.114	81.630,00	liquidar efetuar
		O Débito não está ajuizado.		
		1.002.377.070	104.789,88	liquidar efetuar pag
		1.002.377.081	130.802,42	liquidar efetuar pag
		1.002.377.092	494.487,29	liquidar efetuar pag
		1.002.377.104	90.020,51	liquidar efetuar pag
		1.002.607.642	169.211,15	liquidar efetuar pag
		1.002.607.653	219.759,43	liquidar efetuar pag
		1.008.336.100	180.473,20	liquidar efetuar pag
		1.008.336.111	620.225,47	liquidar efetuar pag
		1.008.336.122	558.955,43	liquidar efetuar pag
		1.008.336.133	557.952,90	liquidar efetuar pag
		1.008.636.179	471.073,81	liquidar efetuar pag
		1.008.636.180	240.940,74	liquidar efetuar pag
		1.008.636.190	540.527,27	liquidar efetuar pag
		1.008.636.202	895.279,46	liquidar efetuar pag
		1.008.636.213	552.898,48	liquidar efetuar pag
		1.045.207.833	123.784,98	liquidar efetuar pag
		1.045.207.844	137.263,61	liquidar efetuar pag
		1.094.296.283	120.217,75	liquidar efetuar
		O Débito não está ajuizado.		
		1.094.296.294	121.367,85	liquidar efetuar
		O Débito não está ajuizado.		
		1.094.296.306	86.490,01	liquidar efetuar
		O Débito não está ajuizado.		
		1.076.900.669	23.202,94	liquidar efetuar pag
		1.064.852.215	71.542,21	liquidar efetuar pag
		1.089.474.279	50.703,28	liquidar efetuar pag

Valor total atualizado:

15.356.678,02



1187

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA DE MINAS ZUM DE ZUNIGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 09:37, sob o número WSJ020702515043. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0051308-13.2011.8.26.0577 e código 9629445.

DADOS PARA PPI ICMS/2013					
ICMS A PAGAR SAIDAS					
REFERENCIA	VALOR PRINCIPAL	JUROS	MULTA	HONORARIOS	
01/2009	62.140,53	66.067,81	12.428,11	28.127,29	
01/2010	185.951,17	168.304,40	37.190,23	78.289,16	
01/2011	434.790,12	112.480,08	41.644,17	72.465,02	
02/2008	51.991,64	61.267,75	10.398,33	24.735,54	
02/2009	81.060,93	85.373,37	18.212,19	36.529,30	
02/2010	96.387,09	84.541,12	18.277,42	40.041,13	
02/2011	60.039,67	30.039,67	12.007,93	20.598,78	
02/2012	60.654,33	8.239,68	12.170,87	-	
03/2008	134.481,66	157.159,02	26.892,37	63.702,65	
03/2009	281.812,83	293.987,14	56.362,57	126.432,51	
03/2010	219.623,04	185.332,81	43.964,61	89.824,09	
03/2011	67.881,04	32.521,81	13.576,21	22.795,81	
04/2008	112.010,35	129.797,60	22.402,07	52.842,00	
04/2009	145.768,25	150.607,76	29.153,65	65.105,93	
04/2010	369.321,43	300.664,58	73.864,29	148.770,06	
04/2011	89.468,68	40.204,07	17.693,74	29.519,30	
05/2008	241.045,85	246.639,14	48.209,37	107.179,07	
05/2010	231.520,39	181.535,14	46.304,08	91.871,92	
06/2011	111.017,65	46.261,05	22.203,53	35.896,45	
06/2008	271.437,12	275.020,09	64.287,42	120.148,93	
06/2010	76.767,05	57.813,27	16.353,41	28.986,75	
06/2011	111.015,92	42.352,57	22.203,18	35.114,33	
07/2009	292.774,69	253.583,57	50.554,94	111.382,64	
07/2011	116.888,36	40.659,24	23.377,67	36.233,05	
08/2008	37.593,05	41.987,68	7.518,61	17.419,67	
08/2009	123.840,78	122.098,66	24.788,16	54.321,52	
08/2010	272.157,63	188.632,45	54.431,53	103.044,32	
08/2011	96.684,12	30.639,20	19.336,62	29.332,03	
08/2012	96.444,24	3.905,99	19.268,65	-	
09/2008	47.164,56	52.121,56	9.432,91	21.743,81	
09/2009	258.331,94	253.697,00	51.606,39	112.667,07	
09/2010	249.475,76	164.928,42	49.855,15	92.859,87	
09/2011	39.934,70	11.457,27	7.986,94	11.875,78	
09/2012	98.027,50	3.148,88	19.605,50	-	
10/2008	175.470,21	192.122,34	35.094,04	60.537,32	
10/2009	141.004,61	137.225,68	28.200,92	61.286,24	
10/2010	253.094,96	159.728,23	50.618,99	92.688,44	
10/2011	15.276,10	3.924,43	3.055,22	4.451,15	
10/2012	70.437,34	1.542,58	14.087,47	-	
11/2009	74.040,07	72.055,80	14.808,01	32.160,78	
11/2010	288.157,66	173.488,73	67.631,53	103.857,78	
11/2010	288.157,66	173.488,73	67.631,53	103.857,78	
11/2011	13.503,58	3.050,46	2.700,72	3.850,95	
12/2008	32.913,78	35.323,07	6.582,75	14.963,92	
12/2009	236.457,86	220.780,71	47.291,57	100.806,03	
12/2010	197.320,18	112.294,91	39.464,04	69.815,83	
12/2011	30.139,62	50.901,35	6.027,92	8.414,38	
	7.001.658,90	5.280.189,67	1.354.997,94	2.587.626,58	16.204.373,09
		50%	40%		
	7.001.658,90	2.630.094,84	541.999,18	2.587.626,58	
	12.761.279,50	106.344,00	parcela		
	120 VEZES				
	1% MÊS JUROS				



ACORDOS RESCISORIOS

FUNCIONÁRIO	ANO 2013											
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Estevam Carlos	R\$ 1.356,51	R\$ 1.356,51	R\$ 1.356,51	R\$ 1.356,51	R\$ 1.356,51	R\$ 1.356,51	R\$ 1.356,51	R\$ 1.356,51	R\$ 1.356,51	R\$ 1.356,51	R\$ 1.356,51	R\$ 1.356,51
Felipe Gonçalo	R\$ 904,75	R\$ 904,75	R\$ 904,75	R\$ 904,75	R\$ 904,75	R\$ 904,75	R\$ 904,75	R\$ 904,75	R\$ 904,75	R\$ 904,75	R\$ 904,75	R\$ 904,75
Rodrigo Eliazario	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Luis Fernando Bernardes (Adv.)	R\$ 700,42	R\$ 700,41	R\$ 630,14	R\$ 630,14	R\$ 630,14	R\$ 630,14	R\$ 630,14	R\$ 630,14	R\$ 630,14	R\$ 630,14	R\$ 630,14	R\$ 487,39
Luis Fernando Bernardes (Adv.)	R\$ 824,74	R\$ 824,74	R\$ 824,74	R\$ 824,74	R\$ 824,74	R\$ 824,74	R\$ 824,74	R\$ 824,74	R\$ 824,74	R\$ 824,74	R\$ 824,74	R\$ 753,96
Luis Fernando Bernardes (Adv.)	R\$ 704,30	R\$ 704,30	R\$ 704,30	R\$ 704,30	R\$ 704,30	R\$ 704,30	R\$ 704,30	R\$ 704,30	R\$ 704,30	R\$ 704,30	R\$ 704,30	R\$ 327,75
Antônio Carlos Gorla	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46
Antônio Claret Gorla	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89
Antônio de Paula V	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08
Antônio Fidells	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20
Dairton Aparecido	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68
Demilton Francisco	R\$ 480,08	R\$ 480,08	R\$ 480,08	R\$ 480,08	R\$ 480,08	R\$ 480,08	R\$ 480,08	R\$ 480,08	R\$ 480,08	R\$ 480,08	R\$ 480,08	R\$ 480,08
Edson Donizette	R\$ 471,61	R\$ 471,61	R\$ 471,61	R\$ 471,61	R\$ 471,61	R\$ 471,61	R\$ 471,61	R\$ 471,61	R\$ 471,61	R\$ 471,61	R\$ 471,61	R\$ 471,61
Edson Pereira	R\$ 468,52	R\$ 468,52	R\$ 468,52	R\$ 468,52	R\$ 468,52	R\$ 468,52	R\$ 468,52	R\$ 468,52	R\$ 468,52	R\$ 468,52	R\$ 468,52	R\$ 468,52
Elio Pinto	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82
Francisco de Oliveira	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79
Francisco Ozarino	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83
Jair Sebastião	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40
João Batista da S	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21
João Batista de P	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60
João Marcos Corrêa	R\$ 471,85	R\$ 471,85	R\$ 471,85	R\$ 471,85	R\$ 471,85	R\$ 471,85	R\$ 471,85	R\$ 471,85	R\$ 471,85	R\$ 471,85	R\$ 471,85	R\$ 471,85
José Benedito dos S	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53
José Luiz Santos	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27
José Narciso Camilo	R\$ 693,50	R\$ 693,50	R\$ 693,50	R\$ 693,50	R\$ 693,50	R\$ 693,50	R\$ 693,50	R\$ 693,50	R\$ 693,50	R\$ 693,50	R\$ 693,50	R\$ 693,50
Valdeci Carlos dos S	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01
Valdemir Ribeiro	R\$ 563,30	R\$ 563,30	R\$ 563,30	R\$ 563,30	R\$ 563,30	R\$ 563,30	R\$ 563,30	R\$ 563,30	R\$ 563,30	R\$ 563,30	R\$ 563,30	R\$ 563,30
Valter Ávila Junior	R\$ 697,25	R\$ 697,25	R\$ 697,25	R\$ 697,25	R\$ 697,25	R\$ 697,25	R\$ 697,25	R\$ 697,25	R\$ 697,25	R\$ 697,25	R\$ 697,25	R\$ 697,25
Wanderley da Costa	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26
Wagner Luis	R\$ 556,21	R\$ 556,21	R\$ 556,21	R\$ 556,21	R\$ 556,21	R\$ 556,21	R\$ 556,21	R\$ 556,21	R\$ 556,21	R\$ 556,21	R\$ 556,21	R\$ 556,21
Wanderley da Cruz	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75
TOTAL	R\$ 20.333,82	R\$ 20.353,81	R\$ 19.815,02	R\$ 19.815,02	R\$ 18.910,27	R\$ 18.910,27	R\$ 18.910,27	R\$ 18.910,27	R\$ 18.910,27	R\$ 18.910,27	R\$ 18.910,27	R\$ 13.986,39

ANO 2014										GERAL 2013 + 2014	
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL 2013	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL 2014	TOTAL 2013 + 2014	
				R\$ 10.852,08					R\$ -	R\$ 10.852,08	R\$
				R\$ 3.619,00					R\$ -	R\$ 3.619,00	R\$
				R\$ 7.000,00					R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$
R\$ 487,39	R\$ 487,39	R\$ 487,39	R\$ 487,39	R\$ 6.988,69	R\$ 152,77	R\$ 152,77	R\$ 152,77	R\$ 152,75	R\$ 611,06	R\$ 7.599,75	R\$
R\$ 753,96	R\$ 753,96	R\$ 753,96	R\$ 754,12	R\$ 9.543,10	R\$ 296,18	R\$ 296,18	R\$ 296,18	R\$ 296,16	R\$ 1.184,70	R\$ 10.727,80	R\$
R\$ 327,75	R\$ 327,75	R\$ 327,75	R\$ 327,83	R\$ 6.568,73	R\$ 136,24	R\$ 136,24	R\$ 136,24	R\$ 136,27	R\$ 544,99	R\$ 7.113,72	R\$
R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 12.221,52	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 1.018,46	R\$ 4.073,84	R\$ 16.295,36	R\$
R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 542,89	R\$ 6.514,68					R\$ -	R\$ 6.514,68	R\$
R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 542,08	R\$ 6.504,96					R\$ -	R\$ 6.504,96	R\$
R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 633,20	R\$ 7.598,40					R\$ -	R\$ 7.598,40	R\$
R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 512,68	R\$ 6.152,16					R\$ -	R\$ 6.152,16	R\$
				R\$ 3.360,56					R\$ -	R\$ 3.360,56	R\$
				R\$ 3.301,27					R\$ -	R\$ 3.301,27	R\$
				R\$ 937,04					R\$ -	R\$ 937,04	R\$
R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 618,82	R\$ 7.425,84					R\$ -	R\$ 7.425,84	R\$
R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 586,79	R\$ 7.041,48					R\$ -	R\$ 7.041,48	R\$
R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 598,83	R\$ 7.185,96					R\$ -	R\$ 7.185,96	R\$
R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 7.732,80	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 644,40	R\$ 2.577,60	R\$ 10.310,40	R\$
R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 629,21	R\$ 7.550,52					R\$ -	R\$ 7.550,52	R\$
R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 8.227,20	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 2.742,40	R\$ 10.969,60	R\$
				R\$ 3.302,95					R\$ -	R\$ 3.302,95	R\$
R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 7.734,36	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 644,53	R\$ 2.578,12	R\$ 10.312,48	R\$
R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 618,27	R\$ 7.419,24					R\$ -	R\$ 7.419,24	R\$
R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 575,01	R\$ 6.900,12					R\$ -	R\$ 6.900,12	R\$
				R\$ 3.943,10					R\$ -	R\$ 3.943,10	R\$
				R\$ 4.880,75					R\$ -	R\$ 4.880,75	R\$
R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 10.899,12	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 908,26	R\$ 3.633,04	R\$ 14.532,16	R\$
R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 701,75	R\$ 8.421,00					R\$ -	R\$ 8.421,00	R\$
R\$ 12.029,88	R\$ 12.029,88	R\$ 12.029,88	R\$ 12.029,88	R\$ 198.574,60	R\$ 4.486,44	R\$ 4.486,44	R\$ 4.486,44	R\$ 4.486,43	R\$ 17.945,75	R\$ 216.520,35	R\$



PROPOSTAS DE COMPRA DO IMÓVEL DA BAHIA

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Recuperação Judicial

Processo n. 0051308-13.2011.8.26.0577

Requerente: Polyform Termoplasticos Ltda

ALGECO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via Urbana, 1798, Bairro Cia Sul, Simões Filho/BA, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.822.217/0001-38, neste ato representada por seus representantes legais, vem mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que possui interesse na aquisição do imóvel de propriedade da requerente localizado na Comarca de Simões Filho - BA, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Simões Filho - BA, matrícula n. 2.375, Lv. 02 AD, R-01-2.375, F-2571.

Informa a ora petionária, ainda, que oferta para a aquisição do mencionado imóvel o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), os quais poderão ser depositados em conta à disposição desse juízo no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação dos credores da requerente e aprovação desse MM. Juízo.

A proponente afirma, ainda, que os débitos referentes ao imóvel, após a aquisição, serão de sua responsabilidade.

Termos em que, com a juntada dos inclusos documentos, de V. Exa.,

Pede deferimento.

De Simões Filho para São José dos Campos, 20 de novembro de 2012

ALGECO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA




À
AGC - Assembléia Geral de Credores e do E. Juízo da Recuperação Judicial.
C/C: POL YFORM TERMOPLAÁSTICOS LTDA.

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente, **INCORPASSA - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresarial com sede nesta Capital na Av. Sete de Setembro, n.º 3959, Loja 03 B, Villa da Barra - Barra, inscrita no CNPJ sob o n. 10.533.010/0001-46, , propõe a compra dos Direitos de Compromissário-Comprador sobre o Imóvel Quitado, ou os Direitos de Propriedade que; **POL YFORM TERMOPLAÁSTICOS LTOA**, sociedade empresarial com sede nesta Rua Salgado de Castro, 310, Vila Marina, CEP 09920-690 - Diadema - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 57.410.870/0001-56, detém sobre o imóvel que assim se descreve: "Imóvel situado na à Via Periférica I, n. 4501 - CIA - Centro Industrial de Aratu, CEP: 433.700-000, município de Simões Filho - Bahia, inscrito na matrícula n. 2.375, Lv 02 AD, R-01-2.3/5, F-2571, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Simões Filho, com área total de 55.825m² (cinquenta e cinco mil, oitocentas e vinte e cinco metros quadrados), e suas benfeitorias", nas seguintes condições:

1. Sabedora do fato de que a empresa POLYFORM, acima descrita, é detentora dos direitos sobre o imóvel, supra mencionado, na condição de compromisso de compra e venda quitado e legítima possuidora, encontra-se sob regime de Recuperação Judicial, nos moldes da Lei 11.101/05, processo: 0051308-13.2011.8.26, que tramita perante a E. 8. Vara Cível de São José dos Campos, Estado de São Paulo, vincula a presente proposta à aceitação e aprovação da AGC - Assembléia Geral de Credores e aprovação Judicial.
2. O preço e forma de pagamento, em face da presente proposta de aquisição, verificar-se-á nos seguintes moldes: o preço total da aquisição é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a se pago da seguinte forma: sinal e princípio de pagamento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que será pago em 4 parcelas de R\$ 250.000,00, cada, a iniciar-se após a assinatura do instrumento de compra e venda e analisadas toda a documentação do imóvel. Iato se dará com a aprovação da presente proposta em AGE - Assembléia Geral de Credores e pelo E. Juízo da Recuperação Judicial. te
3. O saldo restante, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 41.666,67,00 (quarenta e um mil , seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), vencível a primeira 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura definitiva de compra e venda para o nome da proponente.

Av. Sete de Setembro, n.º 3959, loja 03-B - Villa da Barra - Barra - Salvador - Bahia.
Cep: 40.140-110 - Tel: 55 (71) 3011-7957
www.incorpPASSA.com.br





Parágrafo primeiro: As parcelas acima serão corrigidas pela variação da caderneta de poupança mensal, tendo como data base, a data efetiva do primeiro pagamento.

Parágrafo segundo: A presente proposta de aquisição de compra e venda é realizada "ad corpus", ou seja, independentemente da área do IMÓVEL que venha a ser apurada após o presente negócio, sendo certo que nenhuma parte fará jus a qualquer tipo de compensação pelo preço aqui acertado.


Parágrafo terceiro: O não pagamento de qualquer das parcelas previstas na presente cláusula em seus respectivos vencimentos, ensejará a aplicação de multa moratória no importe de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela em aberto, sendo que os valores em mora passarão a ser atualizados, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, e acrescido de juros de 1% (hum por cento) ao mês, ambos calculados "pro rata die".

Solicitamos a apreciação e aprovação em AGC - Assembléia Geral de Credores e do E. Juízo da Recuperação Judicial e ao qual firmamos o presente.

Salvador, 20 outubro de 2012.



INCORPASSA – INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.



Av. Sete de Setembro, n.º 3959, loja 03-B – Villa da Barra – Barra - Salvador – Bahia.
Cep: 40.140-110 – Tel: 55 (71) 3011-7957
www.incorpassa.com.br

1196



CARTAS DE APOIO AO PLANO

São José dos Campos, 31 de janeiro de 2013


De: Cordel Embalagens Ltda.

AO
MERETÍSSIMO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DO CAMPOS

Ref. Recuperação Judicial – Polyform Termoplásticos Ltda.

CORDEL EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.867.917/0001-54, por seu representante legal abaixo assinado nos termos de seu contrato social (cópia anexa) vem manifestar o seu apoio incondicional ao plano de recuperação alternativo apresentado pela recuperanda à nossa empresa, tendo em vista que as projeções de pagamento atendem aos interesses dessa organização, permitindo a equalização dos débitos e a efetiva recuperação da atividade comercial, cumprindo a nosso ver os interesses econômicos sociais estampados na Lei.

Att.



DORIVAL FERNANDES CORDERO
CORDEL EMBALAGENS LTDA.

CORDEL EMBALAGENS LTDA.

JUCESP
04 09 00

CORDEL EMBALAGENS LTDA

CNPJ (MF) n.º 53.867.917/0001-54

NIRE n.º 35.202.946.516

**INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA 11ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas e qualificadas:

1. **DORIVAL FERNANDES CORDERO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 5.246.156-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob n.º 431.257.868-00, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua José Rappa, n.º 11, Bairro Jardim da Serra, CEP: 13.208-660;
2. **TERESA DOS SANTOS MARQUES CORDERO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.788.639-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob n.º 336.666.368-53, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua José Rappa, n.º 11, Bairro Jardim da Serra, CEP: 13.208-660;
3. **MAX IGOR CORDERO**, brasileiro, casado, químico, nascido em 12/06/1976, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.788.329-2-SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob n.º 186.336.788-88, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida, n.º 261, Apto. 51, Vila Japi, CEP: 13.208-640;

JUD:SP
04 09 03

4. **TALITA CORDERO**, brasileira, solteira, maior, médica, nascida em 23/05/1980, natural de São Paulo/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.788.327-9-SSP/SP, inscrita no CPF (MF) sob nº 273.312.278-90, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua José Rappa, n.º 11, Jardim da Serra, CEP: 13.208-660; e
5. **TATIANA CORDERO**, brasileira, solteira, maior, médica, nascida em 03/01/1978, natural de São Paulo/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.788.328-0-SSP/SP, inscrita no CPF (MF) sob nº 256.932.198-28, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua José Rappa, n.º 11, Jardim da Serra, CEP: 13.208-660

na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **CORDEL EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.867.917/000-54 e NIRE nº 35.202.946.516, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Caetano Gornati, n.º 305, Bairro Engordadouro, CEP: 13.214-661, com Contrato Social e demais alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs: 35.202.946.516, em 05/10/1984; 267.787, em 18/08/1986; 517.008, em 03/02/1988; 526.663, em 02/03/1988; 570.471, em 03/06/1988; 808.579, em 06/09/1989; 182.276/91-0, em 11/11/1991; 10.320/95-7, em 19/01/1995; 128.859/95-7, em 03/08/1995; 114.762/05-3, em 15/04/2005; 290.612/07-0, em 20/09/2007 e 366.244/07-3, em 17/12/2007, **RESOLVEM**, de comum acordo, retificar e ratificar aquele instrumento pelas razões seguintes e para dele ficar constando:

CONSIDERANDO:

- *Que os outorgantes doadores eram proprietários da totalidade das quotas do capital social desta sociedade limitada denominada CORDEL EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 53.867.917/0001-54 e NIRE n.º 35.202.946.516, com sede social na Avenida Caetano Gornati, n.º 305, Bairro*

JUCESP
04 09 18

Engordadouro, CEP: 13.214-661 nesta cidade e comarca, correspondente à 82.000 (oitenta e duas mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), sendo de titularidade do doador DORIVAL FERNANDES CORDERO, retro qualificado, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento), que representa 77.900 (setenta e sete mil e novecentas) quotas do capital social, correspondente a R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais) e, sendo de titularidade da doadora TERESA DOS SANTOS MARQUES CORDERO, retro qualificada, o percentual de 5% (cinco por cento), que representa 4.100 (quatro mil e cem) quotas do capital social, correspondente a R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dívidas, litígios ou reivindicações.

- Que, segundo consta na 11ª Alteração do Contrato Social, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 366.244/07-3, em 17/12/2007, datada de 19 de novembro de 2007, os doadores DORIVAL FERNANDES CORDERO e TERESA DOS SANTOS MARQUES CORDERO procederam à doação da totalidade de suas quotas do capital social da sociedade empresária limitada denominada CORDEL EMBALAGENS LTDA, já qualificada, aos outorgados donatários MAX IGOR CORDERO, TALITA CORDERO e TATIANA CORDERO, retro qualificados, na seguinte proporção:

- 1) O sócio DORIVAL FERNANDES CORDERO, retro qualificado, detentor da titularidade de 77.900 (setenta e sete mil e novecentas) quotas do capital da sociedade, de valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, que se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dívidas, litígios ou reivindicações, naquele ato, resolveu ceder e transferir por doação, a qual foi aceita pelos donatários e anulada pela Sra. Teresa dos Santos Marques Cordero, retro qualificada, no que se refere ao quinhão que lhe cabe na meação dos bens do doador, as quotas de seu capital social aos seus filhos, como segue:

1194

JUCESP

04 09 08

- a) 38.950 (trinta e oito mil e novecentas e cinquenta) quotas para MAX IGOR CORDERO, já qualificado; pelo valor de R\$ 663.708,00 (seiscentos e sessenta e três mil e setecentos e oito reais);
 - b) 19.475 (dezenove mil e quatrocentas e setenta e cinco) quotas para TALITA CORDERO, já qualificada, pelo valor de R\$ 331.854,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais);
 - c) 19.475 (dezenove mil e quatrocentas e setenta e cinco) quotas para TATIANA CORDERO, já qualificada, pelo valor de R\$ 331.854,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais);
- 2) A sócia TERESA DOS SANTOS MARQUES CORDERO, retro qualificada, detentora da titularidade de 4.100 (quatro mil e cem) quotas do capital da sociedade, do valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, que se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios ou reivindicações, naquele ato, resolveu ceder e transferir por doação, a qual foi aceita pelos donatários e anuída pelo Sr. Dorival Fernandes Cordero, retro qualificado, no que se refere ao quinhão que lhe cabe na meação dos bens da doadora, as quotas de seu capital social aos seus filhos, como segue:
- a) 2.050 (duas mil e cinquenta) quotas para MAX IGOR CORDERO, já qualificado, pelo valor de R\$ 34.932,00 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais);
 - b) 1.025 (hum mil e vinte e cinco) quotas para TALITA CORDERO, já qualificada, pelo valor de R\$ 17.466,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais);
 - c) 1.025 (hum mil e vinte e cinco) quotas para TATIANA CORDERO, jpa qualificada, pelo valor de pelo valor de R\$ 17.466,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA DE MINAS ZUM DE ZUNIGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 09:37, sob o número WSJC20702515043. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0051308-13.2011.8.26.0577 e código 9629445.

JUCESP
04 09 18

- *Que os donatários MAX IGOR CORDERO, TALITA CORDERO e TATIANA CORDERO instituíram em favor de TERESA DOS SANTOS MARQUES CORDERO e DORIVAL FERNANDES CORDERO, retro qualificados, o mais amplo direito de usufruto vitalício sobre as quotas doadas, bem como sobre eventuais distribuições, desdobros e bonificações, demais frutos e acessórios, sem quaisquer exceções.*
- *Que a doação foi feita com as cláusulas (i) inalienabilidade, que prevalecerá enquanto vivos forem eles usufrutuários, extinguindo-se, automaticamente após o falecimento deles usufrutuários e com as cláusulas de (ii) impenhorabilidade, de não poderem ser tomadas por dívidas de quaisquer espécie, e de (iii) incomunicabilidade, impedindo que sejam as quotas ora doadas, no todo ou em parte, cedidas e transferidas pelos cessionários aos seus respectivos cônjuges, sendo estas duas últimas instituídas para a preservação da estabilidade societária, o "affectio societatis" e o caráter familiar da empresa, com as gravames que ora lhe são impostos; e que fica pactuado que o direito de voto perante a sociedade, garantido às quotas objeto da presente doação, será exercido em toda a sua plenitude, pessoal e diretamente pelos outorgantes doadores-usufrutuários, tanto nas deliberações e decisões submetidas às alterações de contrato social e reuniões de sócios quotistas, como sobre quaisquer assuntos ou matérias nelas tratadas na proporção das quotas ora doadas; e que na hipótese de aumento do capital social mediante a subscrição de novas quotas, o direito de preferências será exercido segundo o disposto no § 5º do artigo 171, da Lei das S/A.*
- *Que a doação foi feita nos termos do artigo 547 do Código Civil Brasileiro, isto é, com a condição de imediatamente voltar para o patrimônio deles doadores, as quotas doadas a qualquer um dos donatários que vier a falecer antes deles doadores, sem deixar herdeiros descendentes.*

JUCESP
04 09 10

- *Que o usufruto estabelecido se extinguirá somente pela ocorrência das hipóteses previstas na lei civil, ressalvando-se, ainda, que, em caso de falecimento de qualquer dos usufrutuários, conforme estatuído no artigo 1.411 do Código Civil, seu quinhão caberá ao usufrutuário sobrevivente.*
- *Que as doações acima mencionadas foram feitas dentro da parte disponível dos bens deles outorgantes doadores, razão pela qual não deverá ser trazida à colação por morte deles doadores.*
- *Que as doações realizadas pela outorgante doadora TERESA DOS SANTOS MARQUES CORDERO, foram isentas de Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCMD, por serem inferiores a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESP's, naquela época, conforme disposto na Lei 10.705/2000, art. 6º, inciso II, letra a, e os donatários anexam a este instrumento "Declaração Relativa a Doações Isentas Recebidas do Mesmo Doador" (Anexo XV Portaria CAT nº 15/2003), conforme disposto no Decreto nº 46.655/02, art. 6º, § 2º e 3º.*
- *Que as doações realizadas pelo outorgante doador DORIVAL FERNADES CORDERO foram tributadas com a incidência de Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCMD e devidamente pagas, no valor de R\$ 29.181,91 (vinte e nove mil e cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos) para o outorgado donatário MAX IGOR CORDERO; no valor de R\$ 14.590,96 (quatorze mil e quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos) para a outorgada donatária TALITA CORDERO e R\$ 14.590,96 (quatorze mil e quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos) para a outorgada donatária TATIANA CORDERO.*

JUCESP
04 09 08***1 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA 11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL***

1.º Os doadores vêm, através desta escritura pública, **retificar e ratificar** os termos da doação das quotas instrumentalizada através da 11ª Alteração do Contrato Social, datada de 19 de novembro de 2007, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 366.244/07-3, em sessão de 17/12/2007, para declarar que o valor da doação que consta na alteração do contrato social acima mencionada no montante de R\$ 1.327.416,00 (hum milhão, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais), pelo outorgante doador DORIVAL FERNANDES CORDERO e R\$ 69.864,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) pela outorgante doadora TERESA DOS SANTOS MARQUES CORDERO, refere-se ao valor de mercado das respectivas quotas doadas e serviu como parâmetro somente para fins e efeitos do recolhimento do ITCMD. Por decorrência, os outorgados donatários darão entrada das quotas em suas declarações de rendimentos pelo valor original dessas quotas.

2.º Os outorgantes doadores declaram que o custo de aquisição das referidas quotas, conforme declaração de imposto de renda dos outorgantes doadores é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), e que este valor será utilizado para fins de declaração do imposto de renda do ano calendário 2007, pelos outorgantes doadores e outorgados donatários, pela faculdade de opção prevista em lei, nos termos do artigo 119, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 (RIR/99), e artigo 20, § 2º da Instrução Normativa n.º 84/2001, da Receita Federal do Brasil, da seguinte forma e proporção:

(i) O sócio DORIVAL FERNANDES CORDERO, retro qualificado, detentor da titularidade de 77.900 (setenta e sete mil e novecentas) quotas do capital da sociedade, de valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, que se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dividas, litígios ou reivindicações, naquele ato, resolveu ceder e transferir por doação, a qual foi aceita pelos donatários e anuída pela Sra. Teresa dos Santos Marques Cordero, retro qualificada, no que se refere ao quinhão

JUCESP
04 09 03

que lhe cabe na meação dos bens do doador, as quotas de seu capital social aos seus filhos, como segue:

a) 38.950 (trinta e oito mil e novecentas e cinqüenta) quotas para MAX IGOR CORDERO, já qualificado, pelo valor de R\$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais);

b) 19.475 (dezenove mil e quatrocentas e setenta e cinco) quotas para TALITA CORDERO, já qualificada, pelo valor de R\$ 22.087,50 (vinte e dois mil e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos);

c) 19.475 (dezenove mil e quatrocentas e setenta e cinco) quotas para TATIANA CORDERO, já qualificada, pelo valor de R\$ 22.087,50 (vinte e dois mil e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos);

(ii) A sócia TERESA DOS SANTOS MARQUES CORDERO, retro qualificada, detentora da titularidade de 4.100 (quatro mil e cem) quotas do capital da sociedade, do valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, que se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios ou reivindicações, naquele ato, resolveu ceder e transferir por doação, a qual foi aceita pelos donatários e anuída pelo Sr. Dorival Fernandes Cordero, retro qualificado, no que se refere ao quinhão que lhe cabe na meação dos bens da doadora, as quotas de seu capital social aos seus filhos, como segue:

a) 2.050 (duas mil e cinqüenta) quotas para MAX IGOR CORDERO, já qualificado, pelo valor de R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais);

b) 1.025 (hum mil e vinte e cinco) quotas para TALITA CORDERO, já qualificada, pelo valor de R\$ 1.162,50 (hum mil e cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos);

1206
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA DE MINAS ZUM DE JUNIGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 09:37, sob o número WSJC20702515043. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0051308-13.2011.8.26.0577 e código 96294445.

JUN 2020
 04 09 10

e) 1.025 (hum mil e vinte e cinco) quotas para TATIANA CORDERO, já qualificada, pelo valor de pelo valor de R\$ 1.162,50 (hum mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.º Os outorgantes doadores declaram ainda, que para efeitos societários, as quotas possuem o valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em razão das alterações acima os sócios resolveram adaptar, alterar e consolidar seu contrato social, o qual passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

1.1. A sociedade gira sob a denominação de **CORDEL EMBALAGENS LTDA**, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Caetano Gornati, nº 305, Bairro Engordadouro, CEP: 13.214-661; e o Foro Central da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, é competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.2. A sociedade poderá, por deliberação unânime dos sócios, em qualquer tempo, mudar o seu tipo, a sua sede, abrir filiais, sucursais e agências, em qualquer parte do país ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

2.1. Constituem o objeto social da sociedade a indústria e o comércio de embalagens.

JUN 20 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), dividido em 82.000 (oitenta e duas mil quotas) quotas do valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas em moeda corrente no país e assim distribuídas entre os sócios:

	Participação	Quotas	Valor (R\$)
I - Quotas gravadas com usufruto vitalício em favor de Dorival Fernandes Cordero e Teresa dos Santos Marques Cordero e gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade:			
Max Igor Cordero.....	47,50%	38.950	389.500,00
Talita Cordero.....	23,75%	19.475	194.750,00
Tatiana Cordero.....	23,75%	19.475	194.750,00
Sub total.....	95,00%	77.900	779.000,00
II - Quotas gravadas com usufruto vitalício em favor de Teresa dos Santos Marques Cordero e Dorival Fernandes Cordero e gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade:			
Max Igor Cordero.....	2,50%	2.050	20.500,00
Talita Cordero.....	1,25%	1.025	10.250,00
Tatiana Cordero.....	1,25%	1.025	10.250,00
Sub total.....	5,00%	4.100	41.000,00
TOTAL	100,00%	82.000	820.000,00

4.2. Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCESP
04 09 10

4.3. As quotas não podem ser alienadas, gravadas, cedidas ou de qualquer maneira comprometidas com terceiros, a não ser com o expresso consentimento, dado por escrito, de todos os sócios.

4.4. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, inciso VIII da Lei 10.406/2002.

4.5. As quotas dos sócios mencionadas na Cláusula Quarta, 4.1, itens I e II encontram-se gravadas como segue: foi reservado para os **usufrutuários** indicados nos *itens I e II de 4.1*, enquanto viverem aqueles o mais amplo direito de usufruto vitalício sobre as referidas quotas, bem como sobre eventuais distribuições, desdobros e bonificações, demais frutos e acessórios, sem quaisquer exceções, as quais igualmente estão gravadas com as cláusulas (i) inalienabilidade, que prevalecerá enquanto vivos forem eles usufrutuários, extinguindo-se, automaticamente após o falecimento deles usufrutuários e com as cláusulas de (ii) impenhorabilidade, de não poderem ser tomadas por dívidas de quaisquer espécie, e de (iii) incomunicabilidade, impedindo que sejam as quotas ora doadas, no todo ou em parte, cedidas e transferidas pelos seus titulares aos seus respectivos cônjuges, sendo estas duas últimas instituídas para a preservação da estabilidade societária, o "*affectio societatis*" e o caráter familiar da empresa, com os gravames que ora lhe são impostos; e que fica pactuado que o direito de voto perante a sociedade, garantido às quotas objeto da presente doação, será exercido em toda a sua plenitude, pessoal e diretamente pelos ora **usufrutuários**, tanto nas deliberações e decisões submetidas às alterações de contrato social e reuniões de sócios quotistas, como sobre quaisquer assuntos ou matérias nelas tratadas na proporção das quotas ora doadas; e que na hipótese de aumento do capital social mediante a subscrição de novas quotas, o direito de preferências será exercido segundo o disposto no § 5º do artigo 171, da Lei das S/A. A presente doação é feita nos termos do artigo 547 do Código Civil Brasileiro, isto é, com a condição de imediatamente voltar para o patrimônio deles doadores, as quotas doadas a qualquer um dos donatários que vier a falecer antes deles doadores, sem deixar herdeiros descendentes. O usufruto aqui estabelecido se extinguirá somente pela ocorrência das hipóteses previstas na lei civil,

(Esta folha faz parte integrante do Instrumento de Retificação e Ratificação da 1ª Alteração do Contrato Social de Curdo Embolagens Ltda)

JUCESP
04 09 18

ressalvando-se, ainda, que, em caso de falecimento de qualquer dos usufrutuários, conforme estatuído no artigo 1.411 do Código Civil, seu quinhão caberá ao usufrutuário sobrevivente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com os mais amplos e ilimitados poderes pelos Srs. **DORIVAL FERNANDES CORDERO** e **TERESA DOS SANTOS MARQUES CORDERO**, escolhidos pelos sócios quotistas, com mandato por prazo indeterminado, eleitos e empossados neste ato, os quais representarão a sociedade isoladamente ou em conjunto.

5.2. Os administradores poderão praticar todos os atos da sociedade, inclusive alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sendo que para estes atos será necessária a assinatura em conjunto dos administradores.

5.3. É vedado aos sócios e administradores, darem fianças, avais ou prestarem qualquer outra co-responsabilidade de favor em nome da sociedade, em negócios que à mesma sejam alheios, sendo nulo qualquer ato praticado em desobediência aos termos desta cláusula.

5.4. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la perante terceiros e no foro em geral, devendo a nomeação expressar detalhadamente os poderes conferidos e observar prazo limitado para sua validade, exceto para aquelas com a cláusula "ad-judicia".

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA PRO-LABORE

6.1. Os administradores, pelo exercício de suas funções de gerência, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", estabelecida de comum acordo, pelos sócios.

JUCESP
04 09 10**CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

7.1. O exercício social é coincidente com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral, com observância das disposições legais aplicáveis e os resultados terão o destino que os sócios e os usufrutuários determinarem.

7.2. Por deliberação dos sócios poderão ser levantados balanços mensais para a distribuição de lucros.

7.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios e usufrutuários deliberarão sobre as contas dos administradores, balanço patrimonial e resultado econômico da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

8.1. Os sócios e usufrutuários reunir-se-ão, obrigatoriamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e deliberarão sobre as contas e outros assuntos constantes da ordem do dia.

8.2. As reuniões de sócios serão convocadas pela sociedade, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para a primeira convocação; e de 08 (oito) dias para a segunda; sempre mediante carta enviada com comprovante.

8.3. Constarão da carta de convocação a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como data, hora e local da reunião.

8.4. As reuniões de sócios terão início em primeira convocação com a presença dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

JUCESP
04 09 18

8.5. Das deliberações aprovadas nas reuniões de sócios de que trata esta cláusula, será lavrada ata, a qual será transcrita no livro próprio.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais. Nestas, inclusive quando versarem sobre alteração da administração da sociedade, dependerá da aprovação pela unanimidade dos votos dos usufrutuários.

9.2. Nas deliberações sociais, o direito de voto das quotas gravadas com usufruto vitalício pertence ao usufrutuário.

9.3. O sócio dissidente de qualquer deliberação social, caso pretenda fundamentar pedido de retirada da sociedade, ainda que judicial, deverá manifestar sua reclamação contra a deliberação aos demais sócios, por escrito, no prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contados da data do arquivamento da alteração do contrato social, explicando, detalhadamente, as razões de sua dissidência e o interesse lesado.

9.4. Aos demais sócios, de posse da reclamação do sócio dissidente, é facultada a reconsideração e retificação da deliberação, também no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento daquela.

9.5. Decorrido este prazo, não poderá, o sócio, pretender fazer-se dissidente com fundamento em matéria constante da alteração contratual arquivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, EXCLUSÃO OU RETIRADA DE QUAISQUER DOS SÓCIOS

10.1. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, pela interdição e incapacidade permanentes, pela insolvência, pela exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, continuando suas atividades regularmente com os sócios remanescentes, promovendo-se as

JUCESP
04.09.18

alterações contratuais que se fizerem necessárias a tanto.

10.2. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cuius", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

10.3. Os sócios remanescentes somente estarão obrigados a admitir na sociedade o cônjuge superstite ou os herdeiros necessários do "de cuius", quando estes, em conjunto ou separadamente, manifestarem, o seu desejo de entrarem para a sociedade, 90 (noventa) dias após o falecimento e, ainda, assumirem a totalidade das quotas do sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RETIRADA DA SOCIEDADE

11.1. O sócio interessado em retirar-se da sociedade deverá dar ciência de sua decisão aos demais, mediante notificação em cartório, com antecedência de 90 (noventa) dias, especificando preço e prazo para pagamento de suas quotas, para que os demais sócios, em tal prazo, possam exercer o seu direito de preferência em igualdade de condições e na proporção de suas participações integralizadas. Esse direito de preferência é extensivo à própria sociedade, que poderá adquirir as quotas do sócio retirante para mantê-las em tesouraria, repassá-las a terceiros ou promover o cancelamento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO DA SOCIEDADE

12.1. A exclusão de sócio da sociedade poderá ser deliberada pela maioria dos sócios que detenham mais da metade do capital social, lavrando-se ata da reunião que aprovar a decisão, da qual deverá constar expressamente:

- a) - a indicação da justa causa de exclusão do sócio, com menção dos fatos que a determinaram;
- b) - a indicação do dispositivo legal em que se fundamente a situação excludente, se o caso;

JUCESP
04 09 08

c) - a indicação da destinação da participação no capital da sociedade a que tiver direito o sócio excluído.

12.2. O sócio a ser excluído da sociedade será convocado para reunião com antecedência de 8 (oito) dias, sendo-lhe assegurado o direito de defesa. (artigo 1.085 do Código Civil)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS HAVERES SOCIAIS

13.1. Em quaisquer das situações previstas no item 10.1. da cláusula nona, os haveres do sócio falecido, interdito permanente, insolvente, excluído ou que exerça o seu direito de retirada, serão apurados e pagos a quem de direito, com base no patrimônio líquido a preços de mercado de balanço levantado especialmente para tal finalidade, ao final do mês do evento, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais consecutivas, pelo importe resultante de sua atualização pelos mesmos índices que remuneraram as cadernetas de poupança, até a data de cada pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

14.1. O presente contrato social é reformável, no todo ou em parte, por deliberação que receba a aprovação unânime dos sócios e usufrutuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

15.1. A dissolução da sociedade dar-se-á por deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social ou por determinação legal, e os mesmos nomearão dentre si o liquidante, estabelecendo prazo e condições (artigo 1.033 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OMISSÕES

16.1. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002); observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável

JUCESP
04 09 08

supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO

17.1. Os sócios e os administradores declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011 do Código Civil).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos os sócios e usufrutuários, juntamente com duas testemunhas.

Jundiaí, 20 de Dezembro de 2007.

Usufrutuários:


Dorival Fernandes Cordero



Teresa dos Santos Marques Cordero

Sócios:

(Esta folha faz parte integrante do instrumento de Retificação e Ratificação da 1ª Alteração do Contrato Social de Cordel Embalagens Ltda.)

JUCESP
04 09 08


Max Igor Cordero


Talita Cordero


Tatiana Cordero

Administradores:

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SEM O NÚMERO CRISTALINA FERREIRA
294.930/08-5 SECRETARIA GERAL



JUCESP


Dorival Fernandes Cordero


Teresa dos Santos Marques Cordero

Testemunhas:


Carmen Sylvia Corazzari
RG n.º 13.604.299-SSP/SP
CPF: 088.492.738-51


Tênia Cristina Corazzari Santoro
RG n.º 17.993.111-8-SSP/SP
CPF: 258.194.608-39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA DE MINAS ZUIM DE ZUNIGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 09:37, sob o número WJJC20702515043. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0051308-13.2011.8.26.0577 e código 96294445.

São José dos Campos, 07 de fevereiro de 2013

De Edson Xavier Pereira

AO

MERETÍSSIMO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DO CAMPOS

Ref. Recuperação Judicial – Polyform Termoplásticos Ltda.

Edson Xavier Pereira Madeireira ME, inscrita no CNPJ nº 12.478.777/0001-45, por seu representante legal abaixo assinado nos termos de seu contrato social (cópia anexa) vem manifestar o seu apoio incondicional ao plano de recuperação alternativo apresentado pela recuperanda à nossa empresa, tendo em vista que as projeções de pagamento atendem aos interesses dessa organização, permitindo a equalização dos débitos e a efetiva recuperação da atividade comercial, cumprindo a nosso ver os interesses econômicos sociais estampados na Lei.

Att.



NOME : Edson Xavier Pereira

EMPRESA: Edson Xavier Pereira Madeireira ME

Registro Civil
SÃO JOSÉ DO CAMPOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE
R. BRUNO BARRETTA, 1117 - SAZUÍVA - SÃO JOSÉ DO CAMPOS - SP - CEP. 13.940-100 - TEL: (13) 2323.0101

RECONHECIDO por SEMELHANÇA 1 (uma) cópia VALOR ECONÔMICO de: R\$ 0,00 (zero reais e 00 centavos)

EDSON XAVIER PEREIRA
S. J. Campos, 07 de Fevereiro de 2013. Em Teste

Personalidade de Pessoa Jurídica - Registrada no Oficial
Total de 2 cópias com SELDO DE AUTENTICIDADE

Cartões: 141242 Selo(s): 51663-100/AA

1009AA051665

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Escola Superior de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Fomento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO S/A DOS CAMPOS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO EMPREENHADOR DO REGISTRO DO COMÉRCIO - RUC		TIPO DE ESTABELECIMENTO	
EDSON XAVIER PEREIRA			
Cidade		UF	CEP
São José dos Campos		SP	
Cidade		UF	CEP
Cazadorópolis		SP	
SITUAÇÃO DE REGISTRO		TIPO DE REGISTRO	
Comunhão parcial de bens			
NOME DO EMPREENHADOR DO REGISTRO DO COMÉRCIO - RUC		NOME DO EMPREENHADOR DO REGISTRO DO COMÉRCIO - RUC	
GERALDO XAVIER PEREIRA		MARIA TEREZINHA PEREIRA	
DATA DE NASCIMENTO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CPF
15/11/1962	12.828.053		037.355.876-36
Cidade		UF	CEP
RUA GUARANI		SP	404
Cidade		UF	CEP
SANTANA		SP	12211-740
Cidade		UF	CEP
São José dos Campos		SP	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
SITUAÇÃO DE REGISTRO			
Contribuição Normal			
NOME DO EMPREENHADOR DO REGISTRO DO COMÉRCIO - RUC			
EDSON XAVIER PEREIRA MADEIREIRA			
Cidade		UF	CEP
ESTRADA MUNICIPAL JUCA DE CARVALHO		SP	10051
Cidade		UF	CEP
VILA SÃO GERALDO		SP	12213-730
Cidade		UF	CEP
BLOCO 2		SP	
Cidade		UF	CEP
São José dos Campos		SP	
VALOR DO CAPITAL SOCIAL		NOME DO EMPRESÁRIO	
R\$ 20.000,00		EDSON XAVIER PEREIRA	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
Adriana Pereira		CONFERIR: EDSON XAVIER PEREIRA MADEIREIRA	
DATA DE NASCIMENTO		DATA DE NASCIMENTO	
10/09/2010		N80	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
EDSON XAVIER PEREIRA MADEIREIRA		EDSON XAVIER PEREIRA (Empresário)	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

808482970-4



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA DE MINAS ZUM DE ZUNIGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 09:37, sob o número WSJC20702515043. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0051308-13.2011.8.26.0577 e código 96294445.

1214


São Paulo, 04 de Fevereiro de 2013.

AO MERETÍSSIMO JUÍZO DA VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

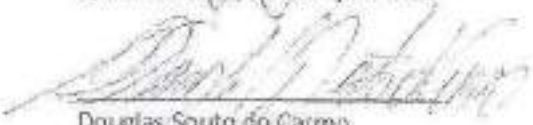
Ref. Recuperação Judicial – Polyform Termoplásticos Ltda.

Trigon Gulf Fzco, número de licença 1511, com sede em PO BOX 61468, Jebel Ali, Dubai, Emirados Árabes, por seu representante legal abaixo assinado nos termos de seu contrato social (cópia anexa) vem manifestar o seu apoio incondicional ao plano de recuperação alternativo apresentado pela recuperanda à nossa empresa, tendo em vista que as projeções de pagamento atendem aos interesses dessa organização, permitindo a equalização dos débitos e a efetiva recuperação da atividade comercial, cumprindo a nosso ver os interesses econômicos sociais estampados na Lei.

Att.



Joaquim Ignácio Ramos Jube Junior
Quimitraco Representações Ltda



Douglas Souto do Carmo
Quimitraco Representações Ltda

1219

TRIGON GULF FZCO



ترايكون الخليج فزكو م ح

POWER OF ATTORNEY

Grantor:

Trigon Gulf Fzco, license number 1511, located at PO BOX 61468, Jebel Ali Free Zone, Jebel Ali, Dubai, United Arab Emirates, represented by Mr. Manoj Sadhuram Shrivani, Indian, married, managing director of Trigon Gulf Fzco.

Trustees:

Douglas Souto, Brazilian, married, foreign trade assistant, bearer of CPF (Individual Taxpayer Roll of Ministry of Finance) number 250.156.278-07, RG (Brazilian Official ID) number 27.448.543-5, domiciled in São Paulo/SP, located at Rua America Brasiliense,1490 cj. 21, Chácara Santo Antonio, CEP: 04715-002.

Joaquim Ignácio Ramos Jube Junior, Brazilian, married, managing director, bearer of CPF (Individual Taxpayer Roll of Ministry of Finance) number 606.545.977.15, RG (Brazilian Official ID) number 39.719.843-3, domiciled in São Paulo/SP, located at Rua Pin IX,151, Morumbi, CEP: 05657-090.

Powers:

The Grantor constitutes and appoints its attorneys, conferring special powers on its behalf, to attend the General Meeting of Creditors of POLYFORM TERMOPLASTICOS LTDA., in the records of the Reorganization, expressing their vote, approving it or rejecting it, and may also suggest modifications to the same or even, require the debtor bankrupt.

Jebel Ali, August 20th, 2012.



TRIGON GULF FZCO, Dubai

1219

1219

TRIGON GULF FZCO



ترايجون الخليج ش.م.ح

PROCURAÇÃO

Outorgante:

Trigon Gulf Fzco, licenciada com o número 1511, com sede em PO BOX 61468, Jebel Ali Free Zone, Jebel Ali, Dubai, Emirados Árabes, representado por seu administrador, Sr. Manoj Sathuram Shivanani, indiano, casado, diretor.

Outorgados:

Douglas Souto, brasileiro, casado, assistente de comércio exterior, CPF nº 250.156.278-07, inscrito no documento de identidade RG nº 27.448.548-5, residente e domiciliado em São Paulo / SP, na Rua Américo Brasiliense, 1490 Cj. 21, Chácara Santo Antonio, CEP: 04715-002.

Joaquim Ignácio Ramos Jube Junior, casado, diretor, CPF nº 606 545 977 15, inscrito no documento de identidade RG nº 39.749.843-3, residente e domiciliado em São Paulo / SP, na Rua Pio IX, 153, Morumbi, CEP : 05657-090.

Poderes:

O outorgante constitui e nomeia seus procuradores os outorgados, conferindo-lhe os poderes especiais para, em seu nome, comparecer à Assembleia Geral de Credores, da POLYFORM TERMOSPLASTICOS LTDA, nos autos do Processo de Recuperação Judicial nº 0051308-13.2011.8.26.0577 em trâmite na 08ª Vara Cível do Fórum de São José dos Campos – SP, podendo deliberar a respeito do Plano de Recuperação Judicial, manifestando seu voto, aprovando-o ou rejeitando-o, podendo, ainda, sugerir modificações ao mesmo ou, ainda, requerer a falência do devedor.

São Paulo, 20 de Agosto de 2012.



Handwritten signature and name of the representative in Arabic.

ترايجون الخليج ش.م.ح
P.O. Box 61468, Jebel Ali Free Zone, Jebel Ali, Dubai, United Arab Emirates
www.trigon-gulf.com

São José dos Campos, 04 de fevereiro de 2013

De: Fátima Trindade Verdinelli

AO

MERETÍSSIMO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Ref. Recuperação Judicial – Polyform Termoplásticos Ltda.

FÁTIMA TRINDADE VERDINELLI, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 286.835A e inscrita no CPF 740.504.358-53, portadora do RG nº 8.018.077-2, representante dos ex colaboradores na esfera Trabalhista, vem manifestar o seu apoio incondicional ao plano de recuperação alternativo apresentado pela recuperanda no âmbito trabalhista, tendo em vista que as projeções de pagamento atendem aos interesses dessa organização, permitindo a equalização dos débitos e a efetiva recuperação da atividade comercial, cumprindo a nosso ver os interesses econômicos sociais estampados na Lei.

Atenciosamente,

Fátima Trindade Verdinelli
FÁTIMA TRINDADE VERDINELLI

2º TABELIÃO



2º TABELIÃO DE NOTARIAS - Terry Baptista dos Reis
reprodução por semelhança (inc. s/vr econ) a firma de
FÁTIMA TRINDADE VERDINELLI
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. São José dos Campos, 5 de fevereiro de 2013.
Escritório R\$ 4,25

Ar. Eng. Fco. Jose Lango, 119 517/9/12 (1647116227448) 11
Em testemunha da verdade
Ronyque de Sousa - Escrevente
É Válido somente com o selo de autenticidade